



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 9200-4805 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO –

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LAZER NO LITORAL PARANAENSE (GUARATUBA), PROJETO MELHOR IDADE - CRAS, CONFORME OFÍCIO 11/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA

Município de Figueira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LAZER NO LITORAL PARANAENSE (GUARATUBA), PROJETO MELHOR IDADE - CRAS, CONFORME OFÍCIO 11/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, destinados à todas as secretarias do município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A presente licitação tem como objetivo contratar empresas especializadas para a prestação de serviços que viabilizarão a realização de uma viagem ao litoral paranaense, mais especificamente em Guaratuba, para os participantes do Projeto Melhor Idade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Figueira, expressa no ofício 11/2025.

A realização desta viagem se justifica pela sua importância para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos idosos participantes do Projeto Melhor Idade. Essa iniciativa visa:

- **Promover a socialização:** A viagem proporcionará um ambiente propício para a interação entre os participantes, fortalecendo os laços de amizade e o sentimento de pertencimento a um grupo.
- **Oferecer momentos de lazer e descanso:** As atividades de lazer e descanso programadas para a viagem contribuirão para a melhoria da saúde física e mental dos idosos, reduzindo o estresse e promovendo a sensação de bem-estar.
- **Fortalecer os vínculos familiares e comunitários:** A experiência compartilhada durante a viagem poderá fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a inclusão social dos idosos.
- **Alinhar-se aos objetivos do Projeto Melhor Idade:** A viagem está diretamente relacionada aos objetivos do projeto, que visam promover a qualidade de vida e o bem-estar dos idosos, contribuindo para o seu desenvolvimento integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 9200-4805 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

A Viagem como Solução

A viagem ao litoral paranaense se apresenta como uma solução eficaz para atender às necessidades dos participantes do Projeto Melhor Idade, por diversos motivos:

- **Ambiente propício ao descanso e à diversão:** O litoral oferece um ambiente tranquilo e relaxante, com diversas opções de lazer e atividades recreativas adequadas para a faixa etária dos participantes.
- **Acesso a serviços de qualidade:** A região de Guaratuba dispõe de uma ampla rede de serviços turísticos, como hotéis, restaurantes e atrativos turísticos, que garantem a qualidade dos serviços contratados.
- **Custos otimizados:** A realização da viagem por meio de uma licitação permite a obtenção de melhores condições comerciais, garantindo a otimização dos recursos financeiros destinados ao projeto.
- **Organização e segurança:** A contratação de uma empresa especializada em turismo garante a organização e a segurança da viagem, minimizando os riscos e garantindo o conforto dos participantes.

Vinculação dos Recursos e Conformidade Legal

A realização da viagem será financiada com recursos vinculados ao Projeto Melhor Idade, recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme previsto no ofício 11/2025. A aplicação desses recursos para a realização da viagem está em conformidade com as normas e legislação vigentes, que estabelecem a promoção do bem-estar social e a inclusão social da pessoa idosa como prioridades.

Conclusão

Em suma, a realização da viagem ao litoral paranaense para os participantes do Projeto Melhor Idade se justifica pela sua importância para a promoção do bem-estar social e da qualidade de vida dos idosos. A viagem representa uma solução eficaz para atender às necessidades dos participantes, alinhando-se aos objetivos do projeto e garantindo a otimização dos recursos financeiros.

1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. ARTIGO 18.

1.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

1.1.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração o publica, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após apresentação da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Figueira ou em outro local determinado pela Administração Pública, tais como: Escolas ou sedes das demais secretarias municipais.

1.1.2. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 1990, a apresentação do produto/serviço deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 9200-4805 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações do INMETRO e normas da ABNT.

1.1.3. O contrato de prestação dos serviços terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

1.1.4. Os serviços ora licitados deverão ser de primeira qualidade, em caso de os serviços licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou apresentado com prazo de validade vencido o mesmo deverá providenciar sua troca imediatamente, após a ciência do fato.

1.1.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

1.1.6. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

1.1.7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

1.1.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

1.1.9. Fica esta responsável também por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em execução do serviço.

1.1.10. O contratado deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei e mensalmente encaminhar ao setor competente a planilha de horas/aulas executadas para que gere as solicitações de fornecimento correspondentes.

1.1.11. O prazo de pagamento será de até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, caso verificado irregularidade ou erro na apresentação da nota fiscal eletrônica, o prazo de pagamento será contado após sua reapresentação com os devidos vícios sanados.

1.1.12. A contratada deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

1.2. Descrição do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 9200-4805 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

1.2.1. Pacote de prestação de serviços (Especificação de cada item no parágrafo 3º deste Estudo Técnico Preliminar).

1.3. Da qualificação técnica.

1.3.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos s parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência;

1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

1.3.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

1.3.4. Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

1.3.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

1.4. Das condições de pagamento

1.4. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a prestação dos serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. Regras gerais para aplicação do registro de preço previstas nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2.2. Regulamentações sobre o sistema de registro de preços previstas no decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO, ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § INCISO IV.

3.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Assistência considera os quantitativos registrados na última ata de registro de preços de aquisição desteserviçoo histórico de consumo nos últimos 12 meses e a perspectiva de atendimentos para o exercício de 2025.

3.2. Desta forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 9200-4805 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ITEM N°	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	70	PESSOAS	<p>PACOTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM PARA GRUPO DE IDOSOS E CUIDADORES, HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO, DESTINO GUARATUBA PR.</p> <p>DETALHES DO SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 e ½ (DUAS DIÁRIAS E MEIAS) DIÁRIAS EM POUSADA/HOTEL COM ACESSIBILIDADE ADEQUADA, LOCALIZADA À BEIRA MAR/FRENTE MAR, NO MÁXIMO 50 METROS DA PRAIA, QUARTOS COLETIVOS COM (CAMA DE CASAL /SOLTEIRO) NO MÁXIMO 3 PESSOAS POR QUARTO (PODENDO SER ATÉ 4 PESSOAS DESDE QUE NÃO PARTE DE CIMA DE BELICHE). OS QUARTOS DEVEM POSSUIR: BANHEIRO, TV, VENTILADOR OU AR CONDICIONADO E FRIGOBAR. <p>REFEIÇÕES: AS REFEIÇÕES SERÃO COMPOSTAS POR NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• CAFÉ DA MANHÃ (PÃO, DOCE, MARGARINA, 2 TIPOS DE BOLOS, OVOS MEXIDOS, MOLHO DE SALSICHA, 2 SABORES DE SUCO, CAFÉ, LEITE, ACHOCOLATADO, 2 TIPOS DE FRUTAS E 2 TIPOS DE BOLACHAS);• ALMOÇO E JANTAR (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, LEGUMES, 2 TIPOS DE CARNE, SALADAS VARIADAS E BEBIDAS).	699,99	48.999,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 9200-4805 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

				<ul style="list-style-type: none">• DISPONIBILIZAR PARA USO NO MINIMO 20 CADEIRAS DE PRAIA PARA TODOS OS DIAS.• 1 TENDA• 2 GUIAS DURANTE TODO OS DIAS• 1 BAILE DANÇANTE COM MUSICA AO VIVO		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2	UNIDADES	ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO FUNCIONANDO, ÁGUA MINERAL PARA OS PASSAGEIROS IDA E VOLTA, BANHEIRO HIGIENIZADO NA IDA E VOLTA. OBSERVAÇÃO: DESLOCAMENTO IDA E VOLTA FIGUEIRA- PR A GUARATUBA-PR. O ONIBUS FICARÁ A DISPOSIÇÃO, CASO SEJA NECESSARIO FAZER ALGUM PASSEIO OU DESLOCAMENTO DENTRO DA CIDADE DE GUARATUBA, O MESMO DEVERÁ FAZER SEM CUSTOS ADICIONAIS.	11.000,00	22.000,00
					TOTAL:	R\$: 70.999,30

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 9200-4805 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
07.001	07.001.08.243.0006.2015.3.3.90.39.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002	07.002.08.244.0006.2016.3.3.90.39.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001	07.001.08.243.0006.2015.3.3.90.39.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V.

5.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de pacote de viagens é amplamente realizada por órgãos e entidades através de pregão eletrônico – registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da Administração.

5.2. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Estimativa do valor da contratação é de R\$: 70.999,30 (setenta mil novecentos e noventa e nove trinta centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valor do item 3 do presente ETP.

6.2. A pesquisa de preços foi realizada entre os dias 20 de janeiro e 21 de janeiro de 2025 considerando tipo de serviços. Foram utilizadas as seguintes fontes:

Portal de Compras do Governo Federal: Consultamos o sistema para identificar contratações similares realizadas nos últimos 12 meses. Conforme Art. 23. §, I;

Pesquisa direta com fornecedores locais. Conforme Art. 23. §, IV;

Contratações Similares feitas pela Administração Pública como: Município de Alvoarada do Sul e Mangueirinha. Conforme Art. 23. §, II.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 9200-4805 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

7.1. O presente objeto trata da prestação de serviços de pacote de viagens e transportes, por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A empresa contratada disporá dos serviços solicitados, visando o melhor atendimento aos cidadãos, com o fito de suprir as demandas municipais e otimizar as atividades administrativas e correspondentes, segundo diretrizes dispostas no Plano de Trabalho e Termo de Referência que darão instrução ao certame.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. (CASO HAJA PARCELAMENTO)

6.1. A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

6.2. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

7.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias municipais, garantindo qualidade na execução e administração das tarefas que englobam todo o sistema de gestão pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII.

9.1. Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 9200-4805 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

10.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço, no regime de contratação unitário, visando o Registro de Preços para prestação de serviços de pacote de viagens e transportes para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Figueira Paraná, 21 de janeiro de 2025.

LETICIA CREMASCO BORSARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FIGUEIRA - PR

Carimbo e assinatura do proponente